



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI);

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O presente tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a *Contratação de um Micro Empresário Individual especializado* prestação de serviço de Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza - com formação Profissional de Educação, *para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação*. O serviço que constitui o objeto deste chamamento Público e futuro Contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes no Anexo I e dos demais Anexos deste Edital

2.2. Descrição técnica e valor **total do lote** são os constantes do quadro abaixo:

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de Instrutor (MEI) para execução do Projeto contido no Anexo I	<i>Hora trabalhada</i>	744	R\$ 13,84	R\$ 10.296,96

2.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.3.1. Atividades físicas com idosos, de acordo com o Projeto do Anexo I.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

- Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.

g) A CONTRATADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato.

h) Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra.

3.2. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa **CONTRATADA**, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da **CONTRATANTE**;

4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. A execução do Projeto deverá ter início em 20 de janeiro de 2020;

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço prestado.

4.3. Os serviços deverão ser prestados no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, sendo de responsabilidade do contratado a subcontratação.

5.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por Erileia Maria da Costa representante da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

6.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

6.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

6.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

- 6.1.4 Apresentar documentação falsa;
 - 6.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 6.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 6.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSJVRP, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 6.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 6.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 6.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 6.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 6.5 As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 6.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 6.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.8 O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 6.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 6.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

6.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

6.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ALABORAÇÃO

Carimbo/Assinatura

8. ASSINATURA DO GESTOR DO FMAS

Autorizo a despesa observando as normas legais.

São José do Vale do Rio Preto/RJ, ____ de ____ de ____.

Carimbo/Assinatura

9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS COTAÇÕES

Carimbo/Assinatura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

10. ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização do Chamamento Público;

São José do Vale do Rio Preto/RJ, ____ de ____ de ____.

Carimbo/Assinatura





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO I

INTRODUÇÃO

A Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, oportunizará aos idosos vale-riopretanos a prática de atividades físicas em diversos bairros que possuem academia da terceira idade ao ar livre.

JUSTIFICATIVA

Sendo a prática de atividade física uma ferramenta de auxílio no processo do desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, a Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação propõe desenvolver a prática de atividades físicas para Idosos em diversos bairros. Através dos valores éticos e morais as atividades físicas promovem a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

OBJETIVOS

- Proporcionar aos idosos a prática de atividades físicas, da forma de lazer e saúde;
- Desenvolver através da prática de atividades físicas, uma consciência cooperativa, solidária e convívio em sociedade;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas, de modo a promover a sua convivência comunitária;
- Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

PÚBLICO A SER ATENDIDO: Idosos de São José do Vale do Rio Preto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: até 50 idosos, sendo que destes cerca de 50% (cinquenta por cento) deverão ser público prioritário.

FORMA DE INGRESSO: O acesso ao serviço ocorrerá por encaminhamento do CRAS.

Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e devidamente inseridos no cadastro único. Deve ocorrer o comparecimento de um responsável para preenchimento de ficha, apresentação de documentos e esclarecimentos sobre o SCFV.

DIVISÃO DOS BAIRROS: As atividades ocorrerão no bairro do Centro nas segundas, quartas e sextas-feiras. Já nas terças e quintas-feiras ocorrerá no bairro de Contendas.

LOCAL E HORÁRIOS DE TREINAMENTO: O treinamento ocorrerá nas academias populares existentes no perímetro do município de São José do Vale do Rio Preto no turno da manhã, de segunda a sexta-feira, das 6h30 às 8h (podendo haver mudança de horário de 30 (trinta) minutos para mais ou para menos), totalizando uma carga horária de 7h30 minutos semanais de atividade. Uma vez por semana o orientador de atividades físicas deverá se reunir com a equipe técnica, técnico de referência e Orientador Social para reuniões – totalizando 8 (oito) horas semanais de reunião.

DATA DE INICIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 20 de janeiro de 2020.

CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE DO PROFISSIONAL: 15h30 semanais.

RECURSOS HUMANOS: 1 Micro Empreendedor Individual – MEI habilitado a prestação de serviço de Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza - com formação Profissional de Educação Física.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Interagir com o técnico de Referência;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

- II. Garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos pelos grupos;
- III. Responsabilizar-se pela merenda dos Serviços, separando, preparando e distribuindo aos participantes;
- IV. Aplicar as atividades específicas do seu grupo;
- V. Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS e Orientadores, de reuniões com as famílias;
- VI. Desenvolver atividades físicas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- VII. Desenvolver atividades físicas coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
- VIII. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- IX. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- X. Executar as atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- XI. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos;
- XII. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

PONTUAÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO

Descrição	Pontuação
Menor Preço	10 pontos
Tempo de Inscrição como MEI	2 pontos p/ cada 6 meses
Experiência Profissional	3 pontos p/ cada 6 meses
Experiência com público Alvo	1 ponto p/ cada 6 meses
Especialização <i>lato senso</i> ou <i>stricto senso</i>	2 pontos p/ cada especialização

CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1º - Experiência com público Alvo
- 2º - Maior tempo de experiência profissional
- 3º - Menor Preço
- 4º - Maior Idade

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Certificado de Graduação em Licenciatura em Educação Física
- Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- Alvará
- Certidão Negativa de Débitos

REFERÊNCIA DE PREÇO

Teto Municipal de Professor de Educação Física – VIII – R\$13,84 hora/trabalho